



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**



**LEI N. 666, DE 21 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais n. 599/2017 – PPA 2018/2021 e Lei n. 636/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº. 599/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 à 2021, a seguinte ação:

**Órgão:** 04 – *Secretaria Municipal de Saúde*  
**Unidade:** 03 – *Fundo Municipal de Saúde*  
**Função:** 10 – *Saúde*  
**Sub-Função:** 122 – *Administração Geral*  
**Programa :** 0010 – *Gestão da Saúde com Qualidade*

<b>Código / Sigla</b>	<b>TIPO (Proj/Ativ)</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unidade Responsável</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade do Ano em Curso (2020)</b>	<b>Valor em R\$ do ano em Curso (2020)</b>
2.125 – EEC	2	<i>Enfrentamento da Emergência COVID19</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	<i>Unidade</i>	01	132.000,00

**Artigo 2º.** Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 636/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, a seguinte ação:

**Programa:** 0010 – *Gestão da Saúde com Qualidade*



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**



Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Saúde	<b>Função:</b> 10 – Saúde <b>Sub-Função:</b> 122 – Administração Geral	<b>2.096 –</b> Enfrentamento da Emergência COVID19	Manutenção do Programa Realizada	Unidade	1,00	R\$ 132.000,00

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor com seus efeitos retroagindo a 01 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de julho de 2020.

  
**WEMERSON ADÃO PRATA**  
Prefeito Municipal



TELEFONE: (65) 3233 1211/1200  
 EMAIL: licitacao2saltodoceu@gmail.com  
 Salto do Céu - MT, 21 de Julho de 2020.  
**LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA**  
 Pregoeira Oficial

**JURÍDICO**  
**LEI N. 660, DE 21 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a denominação do Paço Municipal de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Paço Municipal de Salto do Céu/MT passa a denominar-se "Paço Municipal Pref. Raimundo José de Oliveira".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de julho de 2020.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Prefeito Municipal

**JURÍDICO**  
**LEI N. 666, DE 21 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais n. 599/2017 – PPA 2018/2021 e Lei n. 636/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº. 599/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 à 2021, a seguinte ação:

**Órgão:** 04 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Sub-Função:** 122 – Administração Geral

**Programa :** 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade

Código / Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2020)	Valor em R\$ do ano em Curso (2020)
2.125 – EEC	2	Enfrentamento da Emergência COVID19	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	01	132.000,00

**Artigo 2º.** Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 636/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, a seguinte ação:

**Programa:** 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: 04 – Secretária Municipal de Saúde Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Saúde	Função: 10 – Saúde Sub-Função: 122 – Administração Geral	2.096 – Enfrentamento da Emergência COVID19	Manutenção do Programa Realizada	Unidade	1,00	R\$ 132.000,00

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor com seus efeitos retroagindo a 01 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de julho de 2020.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Prefeito Municipal

**JURÍDICO**  
**LEI N. 665, DE 21 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal 642/2019 - LOA, destinado a atender

as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 04 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Sub-Função:** 122 – Administração Geral

**Programa :** 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade

**Ação:** 2.125 – Enfrentamento da Emergência COVID19

**Elemento:** 3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público.....  
 .....R\$ 1.000,00